

4 — O Município de Fafe poderá, para efeitos de análise dos pedidos de apoio e em caso de dúvida sobre a situação de carência, desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio económica do agregado familiar, nomeadamente junto dos serviços de ação social do concelho, ou solicitar outros elementos e meios de prova que entenda necessários.

5 — O requerente fica obrigado a comunicar à CMF quaisquer alterações à informação constante nos documentos referidos no n.º 3, que ocorram no decurso do processo de atribuição do apoio, no prazo máximo de 5 dias úteis.

#### Artigo 121.º

##### Apreciação dos pedidos

A receção, análise e acompanhamento dos processos de atribuição de apoio no âmbito do presente regulamento é da responsabilidade do Serviço de Ação Social, cabendo a este serviço:

- A análise das candidaturas, emitindo informação para deliberação pelo executivo municipal;
- Realizar diligências junto de outros serviços, entrevistas e visitas domiciliárias, com vista a confirmar os dados fornecidos pelo requerente e complementar, se for caso disso, informação social para decisão;
- Solicitar outros documentos que entenda pertinentes para análise da situação exposta no requerimento.

#### Artigo 122.º

##### Decisão

A informação sobre o processo deve ser efetuada pela Ação Social sendo a decisão final da aprovação de atribuição do cabaz da inteira responsabilidade do executivo camarário.

#### Artigo 123.º

##### Vigência

O Cabaz de natal vigorará durante o período em que o Município entender prever tal fundo no Plano e Orçamento de cada um dos anos.

## LIVRO VIII

### Disposições Finais

#### Artigo 124.º

##### Delegação de competência

No âmbito do presente Código todas as competências previstas e cometidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação.

#### Artigo 125.º

##### Legislação Subsidiária

1 — Nos domínios não contemplados no presente Código são aplicadas as normas do Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de Direito Administrativo.

2 — O disposto no presente Código é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 — As referências efetuadas no presente Código a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

#### Artigo 126.º

##### Confidencialidade

Todas as pessoas envolvidas no procedimento, gestão e atribuição dos apoios sociais previstos no presente Código regulamentar, devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários dos Apoios e limitar a sua utilização aos fins a que se destina.

#### Artigo 127.º

##### Valores

Os valores referidos são aqueles que estão em vigor à data de elaboração do presente Código Regulamentar e estão sujeitos a alterações/atualizações automáticas de acordo com os diplomas habilitantes vigentes.

#### Artigo 128.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Código Regulamentar são revogados os seguintes regulamentos:

- Regulamento do Programa Municipal Ser Solidário;
- Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo;
- Regulamento do Programa de Férias Sêniores;
- Regulamento do Cartão Municipal Sénior;
- Regulamento do Programa de Transportes Ambulatórios;
- Regulamento do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores;
- Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional;
- Regulamento do Programa Municipal para Melhoria de Habitação para Agregados Familiares Carenciados;
- Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social do Município de Fafe;
- Regulamento de Concessão de Cabazes de Natal em Géneros Alimentícios.

#### Artigo 129.º

##### Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Código é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trienal.

#### Artigo 130.º

##### Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação pela forma legalmente prevista.

31177777

## MUNICÍPIO DE GOUVEIA

### Aviso n.º 16118/2018

#### Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Cativelos e de Vila Nova de Tazem

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Gouveia, em sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2018, deliberou aprovar por unanimidade a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Cativelos e de Vila Nova de Tazem.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a deliberação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal de Gouveia ([www.cm-gouveia.pt](http://www.cm-gouveia.pt)), bem como na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal do Município de Gouveia.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

311758499

## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

### Aviso n.º 16119/2018

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 23 de outubro de 2018, todos os candidatos ao procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Conductor de Pesados), publicado na BEP código OE201804/1026 no dia 30 de abril de 2018.